



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 1083, DE 23 DE MARÇO DE 2004.

ESTABELECE ÍNDICE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS  
VENCIMENTOS DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS.

Itacir Detogni, Presidente do Legislativo Municipal de Vila Flores,  
Faço saber que a Câmara Municipal, no uso de sua iniciativa  
exclusiva, aprovou e Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É concedida aos Secretários Municipais, à título de revisão geral  
anual, conforme trata o inciso X, parte final, do art. 37 da Constituição Federal, o  
percentual de 12% sobre os vencimentos atuais.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pelas  
dotações próprias do Orçamento para o ano de 2004, Lei Municipal nº 1028, de  
28-11-2003.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus  
efeitos para 1º de março de 2004.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, AOS 23 DE  
MARÇO DE 2004.

  
GESSI JOSÉ BRANDALISE  
Prefeito Municipal

Foi efetuada a publicação  
em 23/03/04  
